



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA 018/2011, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

Proposta de Emenda n.º002, de 09/08/2011, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

“Altera o § 2º, do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O § 2º, do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 14 -

§ 2º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 15 (quinze) Vereadores, eleitos através de sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para mandato de quatro anos.”

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de outubro de 2011.

JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS

Vereador – PSDB

Presidente

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA,

Vereador -PP

1º Secretario

Rua Mato Grosso, N.º 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000

Fones (66) 3401-2484 / 3401-2395 e 3401-2358.

camarabarradogarcas.mt.gov.br – [facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas](https://www.facebook.com/camaramunicipalbarradogarcas)